

PROCESSO CONCORRENCIAL Nº 03/2022

- **OBJETO:** Contratação de sociedade especializada na prestação de serviços de odontologia hospitalar aos pacientes do Hospital da Baleia, observadas as técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos como condições essenciais para a execução das atividades descritas no Termo de Referência, Anexo I do edital.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:** na *internet*, no site <https://hospitaldabaleia.org.br/editais/> e pelo telefone (31)3489-1610 ou no seguinte endereço: Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.
- **ESCLARECIMENTOS:** [e-mail: contratacao.medica@hospitaldabaleia.org.br](mailto:contratacao.medica@hospitaldabaleia.org.br).

PREÂMBULO

A FUNDAÇÃO BENJAMIN GUIMARÃES – HOSPITAL DA BALEIA, entidade privada sem fins lucrativos, com sede na Rua Juramento, nº. 1.464, Bairro Saudade, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.285-408, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.200.429/0001-25, neste ato representada em conformidade com seus atos constitutivos, torna pública a abertura do Processo Concorrencial nº 03/2022, a ser selecionado pelos seguintes critérios: menor preço; melhor técnica; técnica e preço; e maior retorno econômico, sendo esse processo regido pela legislação brasileira aplicável ao direito privado e demais condições fixadas neste edital.

SEÇÃO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1. A concorrência será realizada por meio de apresentação da proposta técnica, operacional, comercial, econômica e financeira, além de outros documentos dos concorrentes que forem necessários (jurídico-fiscal, carteira de CRO, diploma de odontologia, título de especialista ou experiência comprovada em odontologia hospitalar, currículo, certidão negativa obtida junto ao CROMG), que deverá ser enviada por meio da *internet* (rede mundial de computadores) no endereço eletrônico acima descrito, qual seja, contratacao.medica@hospitaldabaleia.org.br, mediante condições de segurança (documentos autenticados).

SEÇÃO II - OBJETO

1. Contratação de sociedade especializada em atendimentos odontológicos hospitalares, observadas as técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos como condições para a prestação de serviços, descritos e especificados nesse edital e em seu Anexo I (Termo de Referência).

SEÇÃO III - ÁREA SOLICITANTE

1. Superintendência Técnica da Fundação Benjamin Guimarães- Hospital da Baleia.

SEÇÃO IV – CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

1. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), no site <https://hospitaldabaleia.org.br/editais/> , pelo telefone (31)3489-1610 ou no seguinte endereço: Rua Juramento, nº 1.464, bairro Saudade, CEP- 30.285-408, Belo Horizonte/MG.
2. É obrigação das sociedades e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame acompanhar as publicações referentes ao processo concorrencial nos site <https://hospitaldabaleia.org.br/editais/> , na *internet* (rede mundial de computadores), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o Edital poderão ser encaminhados para o e-mail contratacao.medica@hospitaldabaleia.org.br, em até 03(três) dias úteis antes da data marcada para apresentação das propostas.
4. As respostas às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail.
5. A decisão do processo concorrencial será publicada no endereço <https://hospitaldabaleia.org.br/editais/> , na *internet* (rede mundial de computadores), para conhecimento de todos os interessados.

SEÇÃO V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste processo pessoas jurídicas de ramo pertinente e compatível com o objeto da concorrência, sendo que para tanto deverão enviar à Fundação Benjamin Guimarães, conforme acima indicado, toda a **documentação necessária**: contrato social e alterações, cartão de CNPJ, Certidões negativas de débito com poderes municipal, estadual e federal, certidões de INSS/FGTS, certidão negativa de falência e concordata, certidão negativa de débitos trabalhistas e documentação para exercer o tipo de serviço, todos documentos de forma digital.
 - 1.1. As propostas apresentadas têm prazo de validade de 60(sessenta) dias corridos a contar do primeiro dia útil subsequente ao último dia para apresentação das propostas pelos concorrentes.
 2. A Concorrente que cumprir os requisitos legais para qualificação como Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não esteja sujeita a quaisquer dos impedimentos do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar e juntar todos os documentos que comprovam a sua condição de EPP.
 3. Não poderá participar da presente concorrência pessoa jurídica:
 - 3.1. com falência decretada;
 - 3.2. cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta concorrência;
 - 3.3. cujo Estatuto ou Contrato Social não seja pertinente e compatível com o objeto desta concorrência.

4. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da sociedade concorrente que, pelo descumprimento, será desclassificada do processo, podendo vir a sofrer as penalidades cabíveis.

SEÇÃO VI – DA PROPOSTA

1 São requisitos da contratação:

1.1 A equipe de profissionais deverão possuir formação em odontologia e experiência comprovada em odontologia hospitalar.

1.2 Deverá haver um coordenador que ficará como Responsável Técnico pelos serviços.

2. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

3. Os critérios de julgamento das propostas serão os de “MENOR PREÇO; MELHOR TÉCNICA; TÉCNICA E PREÇO; OU MAIOR RETORNO ECONÔMICO”, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital e em seus respectivos anexos.

4. As prerrogativas abaixo ficam enumeradas e serão assim utilizados para critério de desempate:

4.1 Um dos membros da equipe deverá ter experiência comprovada com preceptoria de estudantes de odontologia, sendo esse critério de desempate.

5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da concorrente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração desses sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a concorrente pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

SEÇÃO VII – DA APRESENTAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1. As propostas deverão ser apresentadas até o dia **14/09/2022**.

2. A análise das propostas ocorrerá em até 05(cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil subsequente ao último dia para apresentação das propostas pelos concorrentes, pela Superintendência Técnica, em seção privada, que nos termos da sua Política de Integridade, arquivará todas as propostas apresentadas.

3. Na sessão acima referida estarão presentes os integrantes da equipe de apoio de Compras e Suprimentos e Assessoria Jurídica.

SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A Fundação Benjamin Guimarães verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e em seus respectivos anexos.
2. Somente as concorrentes com propostas classificadas passarão à próxima etapa do processo concorrential, que se refere à negociação.

SEÇÃO IX – DA NEGOCIAÇÃO

1. A Fundação Benjamin Guimarães poderá encaminhar contraproposta diretamente à concorrente que tenha apresentado a proposta mais vantajosa e adequada, observados os critérios de julgamento para a contratação.

SEÇÃO X – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

1. A concorrente classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta final e definitiva, bem como documentos a serem solicitados à Fundação Benjamin Guimarães, aos cuidados do Setor de Compras e Suprimentos, em até 02(dois) dias úteis após a solicitação formal do responsável pelo processo.
2. A concorrente que abandonar o processo, deixando de enviar ou enviar intempestivamente, a proposta final e documentos solicitados pela Fundação Benjamin Guimarães, será desclassificada.
3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
4. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto dessa concorrência.
5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Fundação Benjamin Guimarães.

SEÇÃO XI – INSTRUMENTO CONTRATUAL

1. Depois de realizados os trâmites internos e envio da convocação, a concorrente vencedora será acionada para assinar o contrato, em até 03(três) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.
2. A concorrente vencedora poderá propor alterações ou acrescentar à minuta contratual qualquer condição que esteja dentro da proposta técnica e financeira apresentadas ao final e seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

3. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se a concorrente vencedora mantém as condições que o elegeram vencedor.

4. Quando a concorrente convocada não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocada outra concorrente para iniciar o processo desde a SEÇÃO VIII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS.

SEÇÃO XII - SANÇÕES CONTRATUAIS

1. O contrato a ser assinado pelas Partes, obrigatoriamente, deverá conter cláusula de penalidade não compensatória a ser aplicada à Parte Infratora, ou seja, àquela que descumprir o Contrato, sem prejuízo de que a Parte Inocente possa cobrar da Parte Infratora todas as perdas e danos nas quais incorrer, o que inclui, mas não se limita a danos materiais, emergentes, lucros cessantes, danos causados a terceiros, honorários advocatícios entre outros originados na ocorrência, sendo facultado à Parte Inocente reter e compensar quaisquer valores que eventualmente tenha a pagar à Parte Infratora, bem como rescindir o contrato imediatamente, mediante simples notificação justificada à mesma.

SEÇÃO XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O presente processo concorrential é de natureza privada, e é promovido pela Fundação Benjamin Guimarães em cumprimento ao seu Estatuto Social e demais normas internas, não estando sujeita aos requisitos da Lei Brasileira de Licitações, por se tratar de uma fundação de direito privado.

2. Em anexo a esse Edital segue minuta preliminar do contrato a ser firmado entre a Fundação Benjamin Guimarães e a concorrente vencedora.

3. A análise da documentação e julgamento das propostas será realizada dentro de princípios éticos e da boa-fé contratual, porém a decisão final é uma prerrogativa exclusiva da Fundação Benjamin Guimarães.

4. Eventuais manifestações ou esclarecimentos emitidos pela Fundação Benjamin Guimarães o será, em quaisquer circunstâncias, por mera liberalidade; a Fundação Benjamin Guimarães não é obrigada a responder todas as questões formuladas.

5. Todas as tratativas e negociações aprovadas e válidas deverão ser contempladas no contrato a ser assinado entre as Partes, que subsumirá integralmente todas as tratativas anteriores, negociações, trocas de e-mails, de correspondências etc. que porventura tenham sido trocadas entre as Partes.

6. Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

7. Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

8. A Fundação Benjamin Guimarães poderá solicitar a apresentação de documento original, com vistas à confirmação da autenticidade de cópia, quando julgar necessário, em prazo a ser definido para cumprimento da diligência.

9. A participação da concorrente nesse processo implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como normas legais eventualmente aplicáveis.

10. A presente concorrência não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Fundação Benjamin Guimarães revogá-la, no todo ou em parte, por razões de seu exclusivo interesse e conveniência, o que será informado aos concorrentes, sem necessidade de que seja apresentado qualquer justificativa ou motivo para a tomada dessa decisão.

11. Nenhuma indenização será devida às concorrentes pela elaboração ou pela apresentação de proposta e/ou documentação referente ao presente Edital.

12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dias úteis no município de Belo Horizonte MG.

13. A Fundação Benjamin Guimarães poderá prorrogar, por sua conveniência exclusiva, sem qualquer justificativa e a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas bem como qualquer outro previsto nesse Edital.

14. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desse edital, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Anexos:

Anexo I- Especificações Técnicas do Objeto, Termo de Referência.

Anexo II – Minuta contratual

Belo Horizonte, 06 de Setembro de 2022